

Minuta da Ata 67ª Reunião Ordinária da CONABIO

1. ABERTURA.

No dia 18 de agosto de 2021, às 14h00, foi realizada virtualmente, pela Plataforma Microsoft Teams, a 67ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Biodiversidade, CONABIO. A Sra. **Maria Beatriz Palatinus Milliet** (Presidente), Secretária de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente – SBIO/MMA, o Sr. **Douglas Rezende**, Chefe de Gabinete – SBIO/MMA e o Sr. **Wagner Fischer**, Diretor do Departamento de Espécies - DESP/MMA e representante da Secretaria Executiva da CONABIO deram início à reunião.

9

10 2. APROVAÇÃO DA PAUTA.

11 A minuta da pauta da reunião compreendeu os seguintes itens:

12 1. Abertura.

13 2. Aprovação da Pauta.

14 3. Aprovação da Ata da 66ª Reunião Ordinária.

15 4. Informes da CONJUR/MMA (convidada).

16 5. Discussão sobre contribuições para aprovação da nova Lista de Espécies da Flora e da Fauna Ameaçadas de Extinção.

17 6. Apresentação das atividades relativas à Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras (Res. CONABIO 07/2018).

20 7. Palavra aberta aos Membros.

21 8. Encerramento.

22 A Pauta foi aprovada por unanimidade.

23

24 3. APROVAÇÃO DA ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

25 A Ata foi aprovada por unanimidade e os Srs. **Samuel Rezende Paiva** – EMBRAPA e **Nelson Ananias Filho** - CNA sugeriram a existência de um resumo simples/executivo dos principais pontos logo após a apresentação, além da ata detalhada.

28 Por problemas de conexão não foi possível seguir com os próximos itens da pauta, conforme apresentada, pois o representante da Consultoria Jurídica - CONJUR do MMA, Sr. **Olavo Moura**, ainda não havia conseguido acessar a reunião. Desta forma, os membros optaram por antecipar o item 5, adiando a fala da CONJUR para quando seu representante estivesse conectado.

32

34 5. DISCUSSÃO SOBRE CONTRIBUIÇÕES PARA APROVAÇÃO DA NOVA LISTA DE ESPÉCIES DA FLORA E DA FAUNA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO.

36 O Sr. **Samuel Rezende Paiva** – EMBRAPA elogiou o cuidado e profissionalismo na elaboração das listas. Sugeriu aumento do prazo para analisar as listas (evitando meses de férias) e, na organização das planilhas, que as espécies não sejam apresentadas por ordem alfabética, mas por grandes grupos (por família já facilitou, mas ainda não julgou ideal). Adicionou colunas para facilitar análise e informações complementares, como nome dos revisores e informações sobre uso atual ou potencial como recurso genético. Citou que realizaram centenas de sugestões (adições e remoções, assim como alterações de classificações, tanto na flora quanto na fauna). Mencionou não ter conseguido acesso ao sistema SALVE de informações relacionados à fauna, mesmo tendo solicitado por e-mail. Encerrou pedindo mais prazo para enviar suas contribuições ao MMA.

46 A Sra. **Ana Lúcia de Souza Santoro** - JBRJ concordou com a organização da Lista em grandes grupos e a revisar o atual método para a próxima Lista.

48 O Sr. **Rodrigo Jorge** - ICMBio informou que desde a última reunião havia enviado a todos os membros o acesso à plataforma do SALVE e verificou que muitos não a

49

Minuta da Ata 67ª Reunião Ordinária da CONABIO

50 acessaram. Reforçou o prazo de 60 dias previsto na Portaria nº 162/2016 e aguardou
51 discussões e encaminhamentos para saber se este prazo seria alterado.

52 O Sr. **Mário Augusto de Campos Cardoso** - CNI informou ter ciência do prazo da
53 Portaria, apesar de considerá-lo curto. Sugeriu que, numa próxima reunião, fosse possível
54 revisar este prazo. Questionou se o termo “aprovação” da lista de espécies ameaçadas pela
55 CONABIO estaria correto ou se deveria ser substituído por “análise e recebimento de
56 sugestões em relação à lista” pela CONABIO.

57 O Sr. **Wagner Fischer** – DESP/MMA explicou sobre o prazo normativo de 60 dias para
58 a análise, informando o procedimento regulamentar para a apresentação da proposta de
59 Lista à Comissão para deliberação intersetorial conjunta, bem como para as etapas a serem
60 cumpridas, incluindo, se necessário, a abertura de um painel de especialistas para
61 discussão de espécies não consensuadas da Lista.

62 O Sr. **Olavo Moura** – CONJUR comentou que a Lei do Processo Administrativo Federal
63 permite alterações, podendo ser feitas após os membros deliberarem sobre qual seria o
64 prazo razoável.

65 O Sr. **Mário Augusto de Campos Cardoso** - CNI achou interessante a alteração de prazo
66 e questionou se deveriam alterar isso também na portaria. Comentou que acredita não
67 caber à CONABIO a aprovação da lista, já que a publicação se dá por portaria do MMA
68 e não por resolução da CONABIO.

69 O Sr. **Olavo Moura** – CONJUR colocou que, do ponto de vista regulatório, tem se
70 recomendado não alterar a portaria, já que a possibilidade já é permitida por lei.

71 O Sr. **Mário Augusto de Campos Cardoso** – CNI indicou que, se existir a possibilidade
72 de aumento de prazo, a CNI se manifestará em relação às espécies madeireiras (na
73 próxima reunião ou diretamente ao MMA, posteriormente, fora do âmbito da
74 CONABIO).

75 O Sr. **Douglas Rezende** – SBIO/MMA sugeriu votação para o estabelecimento de prazo
76 para recepcionar o material que seria submetido para análise técnica do ICMBio e JBRJ.

77 O Sr. **Douglas** sugeriu também votação para dilatação de prazo para apresentação de
78 sugestões de reclassificação de espécies.

79 O Sr. **Cleber Soares** – MAPA endossou as palavras da EMBRAPA, concordando com a
80 dilatação de prazo.

81 O Sr. **Douglas Rezende** – SBIO/MMA solicitou comentários ao ICMBio e JBRJ sobre
82 prazos factíveis e documentos necessários.

83 O Sr. **Marcos Venâncio** – ICMBio colocou que devido à observância da Portaria nº
84 162/2016 e devido aos objetivos das instituições representadas para aprovação dessa
85 política pública, indicaria, em caráter colaborativo, que o prazo não fosse superior a 15
86 dias.

87 A Sr. **Ana Lúcia de Souza Santoro** – JBRJ comentou que a discussão do prazo já foi
88 exaustiva na última reunião e houve o entendimento sobre o assunto. Compreendeu que
89 estão experimentando pela primeira vez o prazo da portaria, juntamente com um passivo
90 de 8 anos de avaliação e que, se ela for anual, o montante de dados seria muito menor a
91 cada rodada anual na CONABIO. Por fim, colocou que, mesmo que o prazo aumentasse
92 para 90 ou 120 dias, não teria como revisar todo o trabalho dos pesquisadores ao longo
93 desses 8 anos, porém não se furtariam de avaliar o que fosse enviado ao JBRJ, caso a
94 decisão seja essa.

95 O Sr. **Douglas Rezende** – SBIO/MMA comentou não existir dúvida de que o documento
96 deva passar pela avaliação da CONABIO (embora esta não tenha mais caráter
97 deliberativo) e que o MMA não poderia publicar algo que não fosse consentido pela
98 Comissão. Assim, fez a proposta de encaminhamento para abertura de votação para

Minuta da Ata 67ª Reunião Ordinária da CONABIO

99 extensão do prazo até a próxima sexta-feira, pois o trabalho de levantamento de dados já
100 deveria ter sido feito até aquele momento pelos Membros interessados.

101 Abriu-se a votação e os representantes das instituições se manifestaram da seguinte forma:
102 MAPA – concordou com a extensão do prazo.
103 MDR – abstenção.
104 MD – concordou com a extensão do prazo (sugeriu a dilação de prazo de 15 dias).
105 ME – abstenção.
106 MS – contrário à dilação de prazo.
107 ICMBio – concordou com a extensão do prazo.
108 JBRJ – concordou com a extensão do prazo.
109 MRE – concordou com a extensão do prazo.
110 IBAMA – ausente.
111 EMBRAPA – concordou com a extensão do prazo (sugeriu a dilação de prazo de 15 dias)
112 IOP – contrário à dilação de prazo. Não compreendeu o nível de informação
113 complementar necessário para juntar e propor alguma mudança.
114 CNI – concordou com a extensão do prazo (insuficiente até sexta-feira, sugeriu a dilação
115 de prazo entre 15 a 30 dias).
116 CNA – concordou com a extensão do prazo.
117 MMA – abstenção.
118 Resultado: 9 votos a favor, 2 abstenções, 2 contrários, 1 ausência.

119 O Sr. **Marcos Venâncio** – ICMBio passou a palavra ao Sr. **Rodrigo Jorge** – ICMBio
120 para que explicasse o processo e o que se esperaria para contrapor informações.

121 O Sr. **Rodrigo Jorge** – ICMBio colocou que a metodologia foi apresentada e
122 disponibilizada pelo DESP nos slides na última reunião. Lembrou que são 5 critérios que
123 se embasam, principalmente, em dados populacionais ou dados de distribuição geográfica
124 e que, nas fichas disponibilizadas, estavam constando todas as informações técnico-
125 científicas que foram consideradas para verificar a categorização com base nos critérios
126 apresentados. Informou que para aportar dados é necessário olhar esses critérios de uma
127 maneira geral e ler as fichas dessas espécies para verificar quais os dados que subsidiariam
128 essa avaliação e se os membros (ou as instituições que eles representam) teriam dados
129 complementares que não constem ou que sejam conflitantes com os dados que estão
130 presentes nas fichas. De forma resumida, esses dados populacionais ou de distribuição
131 geográfica seriam os que devem ser aportados e que poderiam, eventualmente, ser
132 avaliados em relação à possibilidade de uma mudança de categorização.

133 A Sra. **Ana Lúcia de Souza Santoro** – JBRJ concordou que a metodologia
134 internacionalmente reconhecida, utilizada para a fauna pelo ICMBio, é muito semelhante
135 à que foi utilizada para a flora, pelo JBRJ. Explicou que para que houvesse alguma
136 alteração nos dados das fichas, provavelmente isso deveria ser decorrente de algum erro
137 encontrado durante o processo de avaliação ou da inclusão de dados exclusivos que ainda
138 não puderam ser considerados.

139 O Sr. **Douglas Rezende** – SBIO/MMA abriu nova votação para se estender o prazo para
140 15 dias da entrega do material analisado. A dilação de prazo foi aprovada pelos membros,
141 com exceção do representante do Ministério da Saúde, que preferiu se abster. Os
142 representantes do ICMBio, JBRJ e MRE solicitaram a formalização de um parecer
143 jurídico para resguardar a decisão.

144 O Sr. **Samuel Rezende Paiva** – EMBRAPA relatou não ter recebido o e-mail que
145 permitiria o acesso ao sistema SALVE e que enviou um e-mail ao DESP no dia 23 de
146 junho, solicitando ajuda.

147 O Sr. **Wagner Fischer** – DESP/MMA indicou que iria verificar o ocorrido e que seriam
148 tomadas medidas relativas quanto ao acesso ao Sistema SALVE.

Minuta da Ata 67ª Reunião Ordinária da CONABIO

149 O Sr. **Douglas Rezende** – MMA abriu a votação para aprovar a validação colegiada da
150 Lista de todas aquelas espécies que não iriam ter questionamentos levantados pelos
151 Membros dentro do novo prazo estabelecido.

152 MAPA, MDR, ME, ICMBio, JBRJ, EMBRAPA e IOP aprovaram sem comentários.

153 MD, MS e MRE aprovaram, ponderando quanto à eventual necessidade de manifestação
154 da CONJUR sobre essa questão da CONABIO em aprovar a lista ou se seria apenas sua
155 apreciação e validação colegiada (intersetorial) por parte da Comissão para
156 encaminhamento ao MMA.

157 CNI e CNA abstiveram-se, aguardando o posicionamento jurídico quanto ao papel da
158 CONABIO para aprovação ou avaliação/validação da Lista.

159 A Sra. **Ana Lúcia de Souza Santoro** – JBRJ comentou sobre a necessidade de estabelecer
160 prazo para a devolutiva sobre as novas proposições por parte dos órgãos responsáveis.
161 Porém, uma vez que o prazo para a Comissão avaliar se tornou flexível, disse que iriam
162 aguardar o volume de reavaliações necessárias sobre as espécies da flora para dimensionar
163 o prazo necessário.

164 O Sr. **Marcos Venâncio** – ICMBio acompanhou o posicionamento da colega a respeito
165 das espécies da fauna.

166

167 4. INFORMES DA CONJUR/MMA

168 O Sr. **Olavo Moura** – CONJUR iniciou sua fala destacando o Decreto nº 10.139/2019,
169 considerado um marco jurídico na questão da revisão e consolidação dos atos normativos
170 da Administração Pública Federal. Dados apontam que existem aproximadamente 60 mil
171 órgãos legisladores e mais de 4,5 milhões de atos normativos federais que geram grande
172 dificuldade de acesso e de entendimento sobre sua função, tanto ao poder executivo, como
173 ao público geral. A própria CONJUR do MMA percebe esse problema quando olha para
174 os atos normativos do Ministério. Dessa forma, há necessidade de uma uniformização de
175 atos de colegiados. No caso da CONABIO, surgiu questionamento quanto ao uso dos
176 termos Resolução ou Recomendação. O Decreto nº 10.139/2019 determinou que se for
177 órgão colegiado, este deve manifestar-se por Resolução, seja de caráter deliberativo ou
178 consultivo. Portanto, foi realizada essa adequação no Regimento Interno da CONABIO
179 antes da sua publicação. O Sr. **Olavo** – CONJUR julgou o Regimento Interno bastante
180 enxuto e de acordo com o que essa moderna cultura regulatória exige. Outra questão
181 levada à CONJUR, já que agora a Comissão possui caráter meramente consultivo e não
182 deliberativo, diz respeito aos atos anteriores. Explicou que os atos vigentes são válidos
183 do ponto de vista formal e que não há necessidade de ratificação ou confirmação destes
184 para que continuem vigentes. Os atos pretéritos continuam válidos até que o órgão
185 subsequente venha a regulamentar novamente a questão. Outro ponto é que o Decreto nº
186 10.139/2019 impõe revisão de atos para o órgão que recebeu a competência, mas não
187 determina explicitamente quem vai assumi-la. No caso da CONABIO, como houve
188 alteração de seu status, alguém deve receber essa competência deliberativa (ou o Ministro,
189 ou a SBIO). Isso será avaliado caso a caso. As manifestações da CONABIO, mesmo como
190 órgão consultivo, devem ser consideradas nas decisões do órgão deliberativo. E quem
191 pretender não acatar o que for feito pela Comissão, precisará fundamentar tecnicamente
192 seus argumentos, já que as decisões do colegiado são extremamente técnicas.

193 O Sr. **Mário Augusto de Campos Cardoso** – CNI opinou que não cabe à Comissão
194 aprovar a Lista, mas sim que ela seja apresentada à Comissão para que os membros façam
195 suas considerações e repassem ao MMA, como instrumento validado por um colegiado
196 intersetorial. O Ministério, por sua vez, analisaria o que restar validado e daria sequência
197 aos trâmites relacionados à Lista. Como representante da CNI, não se sentiria confortável
198 para aprovar uma lista de caráter técnico. Lembrou que as Resoluções do Conama têm

Minuta da Ata 67ª Reunião Ordinária da CONABIO

199 caráter vinculante, assim como as decisões anteriores da CONABIO e que, no seu
200 entender, agora não haveria mais esse caráter, o que pode gerar confusão.

201 O Sr. **Olavo** – CONJUR respondeu que não existe caráter deliberativo na Comissão para
202 aprovar o ato, mas o colegiado deve entregar uma manifestação (validação intersetorial),
203 agora chamada de Resolução, ao MMA, dizendo qual é o seu posicionamento consultivo.
204 A emissão da lista é uma competência do MMA. O poder decisório é do Ministro.
205 Depende de regramento posto em lei para ter caráter vinculante, por isso há essa diferença
206 entre a CONABIO e o Conama.

207 O Sr. **Nelson Ananias Filho** – CNA resgatou que, na última reunião, foi discutido e
208 aprovado que o termo utilizado no regimento interno seria Recomendação, diferente do
209 que foi publicado. Não compreendeu por que a decisão do plenário (que deveria ser
210 soberana nas ações em que a CONABIO delibera, como o próprio regimento interno),
211 não foi acatada, nem trazida para uma discussão mais profunda. Questionou se o que é
212 votado na Comissão não é levado em consideração.

213 O Sr. **Olavo** – CONJUR colocou que existe respeito absoluto ao que é deliberado em
214 plenária. Entretanto, foi feita apenas uma adequação formal no texto. No Decreto nº
215 10.235/2020, que regulamenta a CONABIO, a informação sobre alteração do próprio
216 regimento foi omitida. Desta forma, mesmo não existindo tal atribuição, esta foi realizada
217 como uma construção propositiva, somente substituindo os termos necessários para que
218 o texto ficasse legalmente de acordo com o que determina o Decreto nº 10.139/2019.

219 O Sr. **Nelson Ananias Filho** – CNA questionou o que impede que as decisões feitas em
220 plenário sejam alteradas posteriormente. Julgou a situação perigosa para o colegiado, pois
221 imaginou um questionamento futuro sobre a decisão que consta na ata ser diferente do
222 que foi publicado. Deixou, assim, um voto de protesto/contrariedade em relação ao que
223 foi feito em reunião frente ao que foi publicado pelo MMA.

224 A Sra. **Maria Beatriz Palatinus Milliet** – SBIO/MMA esclareceu sobre a alteração do
225 regimento interno, deixando claro que a CONABIO é a responsável por votar e
226 determinar seu regimento. Porém, ele é publicado pelo Ministro e, portanto, deve passar
227 pela CONJUR. A questão da palavra/termo ser Resolução ou Recomendação, isso não
228 altera o seu perfil e o seu caráter de não ser mais deliberativo.

229 O Sr. **Olavo** – CONJUR sugeriu se propor a alteração no Decreto nº 10.235/2020 para
230 que o termo “Recomendação” venha a ser um ato diferente de “Resolução”. Porém,
231 acrescentou que, diante do quadro normativo atual, não é permitido colocar o termo
232 Recomendação devido ao Decreto nº 10.139/2019.

233 O Sr. **Mário Augusto de Campos Cardoso** – CNI reforçou sobre a necessidade de se
234 comunicar aos membros previamente, já que sentiu desperdiçado o tempo da última
235 reunião com este debate.

236 O Sr. **Douglas** fez a explicação final sobre alteração; reforçando que o tema foi vencido
237 e pacificado.

238 O Sr. **Olavo** – CONJUR agradeceu a oportunidade para esclarecimentos e se propôs a
239 voltar nas próximas reuniões, quando os membros julgarem necessário.

240

241 [INTERVALO – a reunião retornou às 16h20]

242

243 A Sra. **Maria Beatriz Palatinus Milliet** – SBIO/MMA, na retomada após o intervalo,
244 solicitou que constasse em ata que eventuais mudanças que venham a ser realizadas em
245 documentos decisórios da Comissão ao longo dos interstícios entre reuniões, deverão ser
246 previamente comunicadas aos Membros com todos os esclarecimentos necessários.

247

248 **6. APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À ESTRATÉGIA**
249 **NACIONAL PARA ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS (RES. CONABIO**
250 **07/2018)**

251 O Sr. **Wagner Fischer** – DESP/MMA apresentou o tema por meio de slides, informando
252 que a Resolução CONABIO 07/2018, que institui a Estratégia Nacional para Espécies
253 Exóticas Invasoras, estabeleceu o prazo de 6 anos para que seja revisada, e que o
254 instrumento tem como objetivo orientar a implementação de medidas para evitar a
255 introdução, dispersão, reduzir significativamente o impacto dessas espécies exóticas
256 invasoras sobre a biodiversidade. Atualizou os membros sobre a estrutura e o andamento
257 da Estratégia, os resultados que já foram alcançados, seus propósitos atuais e futuros, e
258 sua interface com os recursos do projeto GEF Pró-Espécies, que tem contribuído para seu
259 desenvolvimento nos últimos anos, permitindo, ao final, que os Conselheiros expusessem
260 suas dúvidas e/ou comentários.

261 O Sr. **Samuel Rezende Paiva** – EMBRAPA perguntou sobre a previsão de a Estratégia
262 incluir as chamadas pragas quarentenárias e se existia alguma interação com o MAPA
263 nesse sentido.

264 O Sr. **Wagner Fischer** – DESP/MMA respondeu que até poderia existir alguma interface
265 desde que a espécie também trouxesse significativo impacto ambiental, que é o foco
266 principal da Estratégia. Concluiu, afirmando que pragas quarentenárias não seriam a
267 preocupação direta da Estratégia por essa razão.

268 O Sr. **Samuel Rezende Paiva** – EMBRAPA indagou sobre nível de definição, buscando
269 um entendimento sobre a definição de espécie exótica. Exemplificou com o tucunaré, que
270 é nativo da Bacia Amazônica, foi solto na Bacia do Rio Doce, praticamente extinguindo
271 peixes onívoros em vários parques nacionais. Indagou se o tucunaré, mesmo sendo nativo
272 da Bacia Amazônica, é exótico na Bacia do Rio Doce.

273 O Sr. **Wagner Fischer** – DESP/MMA respondeu que a palavra exótica realmente acaba
274 sendo mal empregada e, por isso, mal compreendida, porque estamos num país
275 continental (em países pequenos ela até pode funcionar melhor). No Brasil, precisamos
276 usar outros termos como espécies autóctones (espécies originais nativas de determinada
277 região) ou alóctones (espécies não nativas de uma região). Exemplificou com outra
278 situação, a da Tartaruga tigre-d'água (*Trachemys dorbigni*), que no Brasil é endêmica do
279 Rio Grande do Sul (portanto, nativa no Brasil), além de Uruguai e Argentina. Porém, no
280 restante do país essa espécie é considerada uma invasora poderosa, inclusive por se
281 hibridizar com outra espécie e igualmente invasora, inclusive exótica, como a tartaruga
282 tigre-d'água Norte-americana (*Trachemys scripta*). Comentou ainda que o tucunaré,
283 assim como o pirarucu, espécies amazônicas, quando estão em outras bacias hidrográficas
284 do Brasil em que elas não são nativas, também podem ser consideradas invasoras. Logo,
285 as invasoras podem ser tanto exóticas, que não tem ocorrência no Brasil, quanto
286 alóctones, isto é, quando oriundas de uma região diferente daquela em que acabou
287 invadindo, ainda que dentro do mesmo país, como é comum ocorrer no caso de um país
288 continental como o Brasil.

289 O Sr. **Samuel Rezende Paiva** – EMBRAPA assentiu que o ideal seria chamar as
290 invasoras de alóctones nesses casos, e não de exóticas. Por fim, questionou qual o papel
291 dos membros da CONABIO em relação a esse tema, se seria em relação à revisão das
292 listas, assim como das espécies ameaçadas.

293 O Sr. **Wagner Fischer** – DESP/MMA colocou que a Resolução que institui a Estratégia
294 foi emanada da CONABIO e, independentemente de seu caráter deliberativo ou

Minuta da Ata 67ª Reunião Ordinária da CONABIO

295 consultivo, a Comissão continua sendo um colegiado intersetorial importante, já que trata
296 de temas da Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB. A questão de contenção,
297 prevenção, erradicação, manejo de invasoras são estratégias previstas e recomendadas
298 pela CDB, sendo naturalmente, portanto, uma das grandes preocupações também da
299 CONABIO. Logo, faz todo sentido que os resultados das monitorias, da implementação
300 e da revisão da Estratégia e as demais demandas e produtos relativos ao tema sejam
301 permanentemente apresentados ao Colegiado.

302 O Sr. **Mário Augusto de Campos Cardoso** – CNI questionou sobre a falta de
303 comunicação que transforma a sociedade em vetor da introdução de espécies invasoras,
304 e se a comunicação também faz parte da Estratégia.

305 O Sr. **Wagner Fischer** – DESP/MMA respondeu que sim, que há todo um componente
306 de comunicação/orientação sobre o tema, tanto na Estratégia, quanto no projeto GEF Pró-
307 Espécies. Lembrou ainda que, dentro da Secretaria de Biodiversidade, existe o
308 Departamento de Educação e Cidadania, no qual se desenvolveu o Programa Educa+,
309 pelo qual vêm sendo preparadas palestras educativas sobre espécies invasoras, incluindo
310 esclarecimentos sobre essa questão de exóticas e alóctones para o público em geral. Foi
311 mencionado também o Boletim do Pró-espécies (disponível em:
312 www.proespecies.eco.br), que periodicamente divulga as ações do projeto com matérias
313 exclusivas falando sobre essa temática.

314

315 7. PALAVRA ABERTA AOS MEMBROS

316 A pedido da CNI, o representante do MRE, Sr. **Luis Eduardo**, fez considerações sobre
317 COP-15. O calendário COP-15 foi publicado hoje, com previsão de abertura em outubro
318 (com decisões orçamentárias e aspectos administrativos, sem negociações substantivas,
319 como o Marco Global da Biodiversidade). Será retomada, a princípio, no dia 25 de abril
320 a 8 de maio de 2022, para um segundo ciclo de reuniões, conforme o andamento da
321 pandemia. Sobre o Marco Global da Biodiversidade, que substituirá as Metas de Aichi,
322 vencidas ano passado, o documento estabelecerá novas metas e objetivos globais 2021-
323 2030, e objetivos até 2050 também. As negociações do Marco foram iniciadas na COP-
324 14, quando da criação de um grupo de trabalho aberto (GT). Já ocorreram duas reuniões
325 desse GT (uma em Nairóbi em 2019 e outra em Roma em 2020), quando todas as partes
326 envolvidas tiveram a oportunidade de colocar suas visões sobre o que deveria ser o Marco
327 Global e como conter a perda de biodiversidade. A terceira reunião deverá discutir o
328 primeiro projeto do Marco, que foi divulgado em julho deste ano. Essa reunião será
329 dividida em dois segmentos: o virtual, que se inicia na semana que vem (por duas
330 semanas) e o segundo segmento, que deverá ser presencial, em janeiro 2022 e deve
331 avançar mais por conta das negociações. Perceberam dificuldades nas reuniões e
332 resoluções virtuais (por conta do acesso à internet e problemas de conectividade), mas
333 espera-se fazer levantamentos de fragilidades e preposições suficientes no documento, de
334 acordo com o melhor entendimento do governo brasileiro: se espera que esse Marco
335 Global seja ambicioso e que deva perpassar os três pilares da Convenção (conservação,
336 uso sustentável e a repartição de benefícios). Nesse sentido, o Brasil tem se mostrado
337 preocupado com o fato de que as versões do Marco já divulgadas não contemplam de
338 forma equilibrada os três pilares e espera fortalecer principalmente o pilar da repartição
339 de benefícios, tradicionalmente negligenciado pela CDB. Também espera que seja
340 possível alcançar metas mensuráveis em termos de capacitação, transferência de
341 tecnologia, financiamento para os países em desenvolvimento e avançar em temas de

Minuta da Ata 67ª Reunião Ordinária da CONABIO

342 relevância, como a valorização da bioeconomia e o combate à biopirataria. No Brasil,
343 estão sendo realizadas reuniões de coordenação com o MMA, MAPA, Marinha, MS,
344 MCTIC, Embrapa, entre outros parceiros, buscando consenso com as diversas áreas.

345 O Sr. **Mário Augusto de Campos Cardoso** – CNI explicou que a solicitação de discussão
346 dessa pauta foi feita visando o alinhamento das ações internacionais brasileiras e o
347 funcionamento da CDB com a agenda da CONABIO. Julgou importante que os membros
348 tenham o conhecimento dos principais temas discutidos e os maiores riscos que o Brasil
349 enfrenta dentro dessas discussões (por exemplo, o Brasil ratificou o Protocolo de Nagoya
350 agora e terá o poder de voto que não tinha antes).

351 O Sr. **Luis Eduardo** – MRE acrescentou que o Brasil espera alcançar a plena
352 implementação do Protocolo de Nagoya, principalmente o Artigo 10, que trata da
353 repartição de benefícios, e que o Brasil tem se alinhado a países com posturas
354 semelhantes. Sobre DSI (“*Digital Sequence Information*”), espera-se que seja adotada
355 uma decisão abrangente que determine como esse tema será abordado na CDB. A posição
356 do Brasil é que DSI está no escopo da CDB e a intenção é apresentar internacionalmente
357 nossa situação, de modo a não comprometer nosso marco regulatório (instrumento
358 moderno e eficaz). O tema ainda está em discussões preliminares bastante técnicas, e tem
359 sofrido com a fragilidade que reuniões virtuais oferecem a discussões dessa natureza.

360 O Sr. **Samuel Rezende Paiva** – EMBRAPA agradeceu a fala do MRE e reforçou a
361 importância da discussão desses pontos internamente, frente aos diferentes cenários
362 produtivos e à complexidade biológica envolvida.

363 O Sr. **Luis Eduardo** – MRE sugeriu utilizar as reuniões da CONABIO para subsidiar
364 pautas do MRE e agendas internacionais.

365 O Sr. **Douglas Rezende** – MMA concordou, agradeceu a todos e finalizou a reunião
366 lembrando os seguintes encaminhamentos decorrentes: (i) realizar as devidas
367 consultas à CONJUR; (ii) acolher as contribuições para a Lista de espécies ameaçadas
368 dentro do prazo estabelecido; e (iii) promover a revisão e integração normativa da Portaria
369 nº162/2016 e dos demais atos relacionados à Estratégia Nacional de Conservação de
370 Espécies Ameaçadas de Extinção, incluindo os relativos ao Programa Pró-Espécies.

371

372 **8. ENCERRAMENTO**

373 A reunião foi encerrada às 17h30.